

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2022

**CONCESSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO URBANO E
RURAL DE PASSAGEIROS NO MUNICÍPIO DE AMPARO**

ANEXO III
PROJETO BÁSICO

ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DOS VEÍCULOS DA FROTA

Sumário

1.	INTRODUÇÃO	3
2.	IDADE DA FROTA	4
2.1	SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SUGERIDAS PARA O LOTE ÚNICO	5
3.	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS	5
3.1	CLASSES DE VEÍCULOS UTILIZADOS	5
3.1.1	Veículos MICRO ÔNIBUS	6
3.1.2	Veículos MINI ÔNIBUS	7
3.1.3	Veículos MIDI ÔNIBUS	9
3.2	COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS	11
3.3	ADESIVOS INTERNOS	11
4.	ACESSIBILIDADE UNIVERSAL	12
4.1	RESERVA DE BANCOS PARA PASSAGEIROS ESPECIAIS	12
4.2	COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA PARA PASSAGEIROS ESPECIAIS	13
4.3	NORMAS E LEGISLAÇÃO	13
5.	PUBLICIDADE	14
6.	ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS	15
7.	CONDIÇÕES GERAIS	15
8.	NORMATIVOS	16
8.1	ORDEM FEDERAL	16

1. INTRODUÇÃO

A CONCESSIONÁRIA deverá disponibilizar a frota necessária à operação inicial dos serviços de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, bem como promover a renovação desta frota na quantidade e nos prazos definidos neste Anexo.

Para início da prestação dos serviços (ANO 1 da Concessão), exigência de 100% (cem por cento) da frota composta por **12 (doze)** veículos de idade não superior a 4 anos com a seguinte tipologia:

- a) 1 (um) veículo de tipologia MICRO ônibus, sem ar condicionado e sem wi-fi embarcado, para o Sistema Alimentador e atendimento à área rural, com PBT abaixo de 5 toneladas e 2 portas;
- b) 4 (cinco) veículos de tipologia MINI ônibus, sem ar condicionado e sem wi-fi embarcado, para o Sistema Alimentador e Regional, com PBT mínimo de 9 toneladas e 2 portas;
- c) 7 (cinco) veículos tipologia MIDI ônibus, com ar condicionado e wi-fi embarcado, para o Sistema Estrutural, com PBT acima de 14 toneladas e comprimento mínimo de 9,60 m..

Para fins de comprovação do ano do veículo, será considerado o ano do primeiro registro do veículo junto ao DETRAN.

Durante todo o período contratual, a idade máxima individual da frota composta por veículos MIDI e MINI não poderá ser superior a 8 (oito) anos e a idade máxima individual da frota composta por MICRO ônibus não poderá ser superior a 07 (sete) anos.

Dada as características da frota, a idade média de toda a frota (veículos mini, midi e micro ônibus) não será superior a 08 (oito) anos.

A frota reserva técnica será no mínimo 9% (nove por cento) da frota operacional, ou seja, de 1 veículo de tipologia Midi ônibus, com instalação de ar condicionado e com wi-fi embarcado.

Serão aprovados para os serviços de transporte coletivo somente veículos apropriados e que satisfaçam às especificações, normas e padrões técnicos estabelecidos pela ABNT, Legislação Nacional de Trânsito e pelo Órgão Gestor.

De acordo com o Edital, a CONCESSIONÁRIA deverá promover a renovação desta frota na quantidade e nos prazos definidos no Plano de Renovação da Frota – ANEXO V.

Os veículos deverão ser adequados, conforme previsto neste Edital, em termos de potência, disposição interna (layout) dos assentos e definições de portas, de conformidade ao uso que se destina nas linhas que compõem o sistema de transporte.

Não serão aceitos veículos que porventura não estejam em conformidade com a legislação, não sendo aplicáveis prazos de adequação para a frota. Observa-se que na data da inspeção técnica a frota deverá estar rigorosamente de acordo com o descrito no presente anexo e normas técnicas citadas.

A composição da frota pode ser alterada no decorrer do prazo de contrato, a critério do Órgão Gestor e de acordo com as necessidades dos serviços prestados. Em todos os casos essas alterações sempre observarão as condições contratuais e a respectiva manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

Todos os veículos que compõem a frota deverão conter, além da identificação da linha/trajeto, uma identificação numérica, representando a rota trafegada. As denominações de cada linha estabelecidas neste Edital (ANEXO I), poderão sofrer alterações, ajustando-se à uma nova denominação proposta pela CONCESSIONÁRIA e aprovada pela Prefeitura de Amparo.

2. IDADE DA FROTA

As idades máximas e médias permitidas para os veículos em operação no Sistema de Transporte Público Coletivo deverão obedecer à tabela abaixo, contadas da data de fabricação dos chassis.

VEÍCULO	IDADE MÁXIMA
MIDI ÔNIBUS	8 anos
MINI ÔNIBUS	8 anos
MICRO ÔNIBUS	7 anos

Para o ANO 1 da Concessão, a IDADE MÉDIA admitida da frota da CONCESSIONÁRIA deve ser menor ou igual à 4 (quatro) anos.

2.1 SÍNTESE DAS INFORMAÇÕES SUGERIDAS PARA O LOTE ÚNICO

PRAZO CONTRATUAL DE 15 ANOS

FROTA	VEÍCULOS				
	MIDI ÔNIBUS COM AR	MINI ÔNIBUS SEM AR	MICRO ÔNIBUS SEM AR	TOTAL	IDADE MÉDIA DA FROTA
1º Ano	7	4	1	12	4,0
2º Ano	7	4	1	12	5,0
3º Ano	7	4	1	12	6,0
4º Ano	7	4	1	12	7,0
5º Ano	7	4	1	12	7,7
6º Ano	7	4	1	12	4,1
7º Ano	7	4	1	12	5,1
8º Ano	7	4	1	12	6,1
9º Ano	7	4	1	12	6,8
10º Ano	7	4	1	12	7,8
11º Ano	7	4	1	12	4,2
12º Ano	7	4	1	12	5,2
13º Ano	7	4	1	12	5,8
14º Ano	7	4	1	12	6,8
15º Ano	7	4	1	12	7,8

Composição sugerida de frota

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

Com o objetivo de adequar a oferta de transporte (frota/lugares), é permitido à CONCESSIONÁRIA adotar veículos de portes diferenciados, desde que respeitando o atendimento atual especificado. Este atendimento é mantido através da adoção de fatores de equivalência em relação ao veículo convencional.

Propostas de alteração de categorias de veículos devem ser apresentadas ao Órgão Gestor/ Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT, não podendo possuir valor inferior à equivalência em veículos convencionais ou ainda trazer prejuízos significativos ao intervalo entre atendimentos.

3.1 CLASSES DE VEÍCULOS UTILIZADOS

Apresentam-se nas tabelas a seguir as características básicas dos veículos tendo como base a classificação adotada na norma ABNT NBR 15570/2009 e os veículos da frota estabelecida para o novo sistema.

3.1.1 Veículos MICRO ÔNIBUS

Veículo:	MICROÔNIBUS
Item	Especificações Técnicas Básicas
Motor	150 CV a 170 CV, Posição frontal ou traseira, turboalimentado ou aspirado.
Estrutura	Encarroçado ou monobloco.
Capacidade	Máximo de 19 passageiros exclusivamente sentados com 1 box para passageiro em cadeira de rodas.
Peso bruto total máximo (t)	Até 8,0 t
Comprimento total máximo (m)	7,40 m
Sistema de direção	Hidráulica. Diâmetro mínimo de giro de 13,6m.
Transmissão	Tração traseira. Admitida a Transmissão automatizada.
Suspensão	Dianteira: Independente, braços sobrepostos Traseira: Eixo rígido.
Combustível	Diesel S10 ou gás natural veicular – GNV. No caso de GNV, de acordo com projeto específico.
Pneus	Radiais sem câmara, preferencialmente nas dimensões 215/75R17,5 podendo ter rodagem dupla no eixo traseiro.
Degraus	Altura máxima do piso interno, de 0,40m. Revestimento com borracha ou material antiderrapante. Contorno dos degraus com acabamento na cor amarela com largura mínima de 10mm.
Banco do motorista	Anatômico, regulável, acolchoado, possuindo ventilação, suspensão e amortecimento hidráulico ou pneumático com regulação horizontal e vertical, e modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor.
Cinto de segurança	Para o motorista de três pontos com dispositivo de retração.
Janelas	Vidros inteiriços deslizantes.
Revestimento de Piso	Antiderrapante (manta de borracha, taraflex ou similar).
Acionamento de parada	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do veículo. Cordão fixo no teto até a porta

	traseira e botões nos balaústres verticais.
Sistema elétrico	Tensão nominal de 24 V.
Iluminação interna mínima	100 Lux. Na região das portas e no posto de comando (motorista) até a fila de bancos atrás do mesmo, admite-se índice não inferior a 30 Lux.
Fator de equivalência	0,25
Pinturas internas e externas	Conforme padrão a ser apresentado pela Concessionária e aprovado pelo Órgão Gestor
Itinerário eletrônico	Os veículos deverão exibir itinerário eletrônico, indicativo do destino, previamente aprovado pelo Órgão Gestor.
Portas	2 (duas) portas de funcionamento pneumático com largura mínima de 0,80 m na dianteira, onde não esteja instalada a Plataforma Elevatória Veicular (piso alto), ou a rampa basculante (piso baixo).
Sistema de rastreamento	Os veículos devem ser providos de dutos para encaminhamento dos cabos de alimentação e transmissão de dados.

3.1.2 Veículos MINI ÔNIBUS

Veículo:	MINI ÔNIBUS
Item	Especificações Técnicas Básicas
Motor	Potência mínima de 115 CV com posição frontal ou traseira, turboalimentado ou aspirado.
Estrutura	Encarroçado ou monobloco.
Capacidade	Máximo de 20 passageiros sentados com 1 box para passageiro em cadeira de rodas.
Peso bruto total mínimo (t)	9,0 t
Comprimento total máximo (m)	9,6 m
Sistema de direção	Hidráulica.
Transmissão	Automática equipado com Retardador de Velocidade (<i>Retarder</i>). É também admitida a transmissão automatizada.
Suspensão	Eixo do pico rebaixado: Pneumática ou mista. Eixo do piso com altura normal: Pneumática, mista ou metálica
Combustível	Diesel S10 ou gás natural veicular – GNV. No caso de GNV, de acordo com projeto específico.

Pneus	Radiais sem câmara, rodagem dupla no eixo traseiro. Preferencialmente nas dimensões 215/75R17,5.
Degraus	Altura máxima do piso interno, de 0,40m. Altura entre degraus (espelho) de 0,30m. Revestimento com borracha ou material antiderrapante. Contorno dos degraus com acabamento na cor amarela com largura mínima de 10mm.
Corredor	Largura efetiva entre as faces laterais dos assentos de 400mm.
Altura interna do teto	Mínima de 1,95 m.
Banco do motorista	Anatômico, regulável, acolchoado, possuindo ventilação, suspensão e amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical, e modo a minimizar o desgaste físico e mental do condutor.
Cinto de segurança	Para o motorista de três pontos com dispositivo de retração.
Ventilação interna	Trocadores de ar localizados no teto – 2 escotilhas.
Saídas de emergência	2 janelas do lado esquerdo e 1 janela do lado direito, com aviso e instruções de funcionamento. 2 alçapões/escotilha no teto.
Catraca	Eletrônica modelo Minibloqueio com 3 braços, rotação unidirecional, contador mecânico, com botoeira de aço inox.
Janelas	Vidros inteiriços deslizantes.
Revestimento de Piso	Antiderrapante (manta de borracha, taraflex ou similar).
Acionamento de parada	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaústres verticais.
Sistema elétrico	Tensão nominal de 24 V.
Iluminação interna mínima	100 Lux. Na região das portas e no posto de comando (motorista) até a fila de bancos atrás do mesmo, admite-se índice não inferior a 30 Lux.
Fator de equivalência	0,50
Pinturas internas e externas	Conforme padrão a ser apresentado pela Concessionária e aprovado pelo Órgão Gestor
Itinerário eletrônico	Os veículos deverão exibir itinerário eletrônico, indicativo do destino, previamente aprovado pelo Órgão Gestor.
Portas	2 (duas) portas de funcionamento pneumático com largura mínima de 0,80 m na dianteira, onde não esteja instalada a Plataforma Elevatória Veicular (piso alto), ou a rampa

	basculante (piso baixo).
Sistema de rastreamento	Os veículos devem ser providos de dutos para encaminhamento dos cabos de alimentação e transmissão de dados.

3.1.3 Veículos MIDI ÔNIBUS

Veículo:	MIDIÔNIBUS
Item	Especificações Técnicas Básicas
Motor	Potência mínima de 115 CV com posição frontal ou traseira, turboalimentado ou aspirado.
Estrutura	Encarroçado ou monobloco.
Capacidade	Máximo de 40 passageiros sentados com 1 box para passageiro em cadeira de rodas.
Peso bruto total mínimo (t)	10 t
Comprimento total máximo (m)	11,5 m
Sistema de direção	Hidráulica.
Transmissão	Automática equipado com Retardador de Velocidade (<i>Retarder</i>). É também admitida a transmissão automatizada.
Suspensão	Eixo do pico rebaixado: Pneumática ou mista. Eixo do piso com altura normal: Pneumática, mista ou metálica
Combustível	Diesel S10 ou gás natural veicular – GNV. No caso de GNV, de acordo com projeto específico.
Pneus	Radiais sem câmara, rodagem dupla no eixo traseiro. Preferencialmente nas dimensões 275/80R22,5.
Degraus	Altura máxima do piso interno, de 0,40m. Altura entre degraus (espelho) de 0,30m. Revestimento com borracha ou material antiderrapante. Contorno dos degraus com acabamento na cor amarela com largura mínima de 10mm.
Corredor	Largura efetiva entre as faces laterais dos assentos de 550mm.
Altura interna do teto	Mínima de 2,0 m.
Banco do motorista	Anatômico, regulável, acolchoado, possuindo ventilação, suspensão e amortecimento hidráulico ou pneumático com regulagem horizontal e vertical, e modo a minimizar o

	desgaste físico e mental do condutor.
Cinto de segurança	Para o motorista de três pontos com dispositivo de retração.
Ventilação interna	Trocadores de ar localizados no teto – 2 escotilhas.
Saídas de emergência	2 janelas do lado esquerdo e 1 janela do lado direito, com aviso e instruções de funcionamento. 2 alçapões/escotilha no teto.
Catraca	Eletrônica modelo Minibloqueio com 3 braços, rotação unidirecional, contador mecânico, com botoeira de aço inox.
Janelas	Vidros inteiros deslizantes.
Revestimento de Piso	Antiderrapante (manta de borracha, taraflex ou similar).
Acionamento de parada	Campainha com sinal luminoso de solicitação de parada no painel do veículo. Cordão fixo no teto até a porta traseira e botões nos balaústres verticais.
Sistema elétrico	Tensão nominal de 24 V.
Iluminação interna mínima	100 Lux. Na região das portas e no posto de comando (motorista) até a fila de bancos atrás do mesmo, admite-se índice não inferior a 30 Lux.
Fator de equivalência	0,67
Pinturas internas e externas	Conforme padrão a ser apresentado pela Concessionária e aprovado pelo Órgão Gestor
Itinerário eletrônico	Os veículos deverão exibir itinerário eletrônico, indicativo do destino, previamente aprovado pelo Órgão Gestor.
Portas	2 (duas) ou 3 (três) portas de funcionamento pneumático com largura mínima de 0,80 m na dianteira, onde não esteja instalada a Plataforma Elevatória Veicular (piso alto), ou a rampa basculante (piso baixo).
Sistema de rastreamento	Os veículos devem ser providos de dutos para encaminhamento dos cabos de alimentação e transmissão de dados.

NOTAS TÉCNICAS:

Nota 1: As quantidades definidas para os passageiros sentados são referenciais, baseadas em valores médios dos diversos fabricantes, podendo, no entanto, serem admitidos outros valores, devidamente aprovados pela Prefeitura de Amparo.

Nota 2: O motor deve dispor de tecnologia que proporcione atendimento integral aos limites de emissões estabelecidos pela Resolução CONAMA vigente.

Nota 3: Os veículos devem apresentar nível de ruído interno inferior a 85 dB(A) em qualquer regime de rotação, conforme ABNT NBR 9079.

Nota 4: No caso de veículo à gás, os cilindros de armazenagem e seus suportes de sustentação devem estar dispostos de modo a proporcionar fácil acesso à manutenção. Devem ser atendidas as normas de segurança específicas para cilindros de armazenagem de combustível, válvulas de segurança e tubulações integrantes do sistema, além dos aspectos envolvidos no abastecimento dos veículos.

Nota 5: Os veículos devem atender às disposições das normas ABNT NBR 15570, NBR 14022 e NBR 15646 que estabelecem os parâmetros e critérios técnicos de fabricação de veículos e de acessibilidade a serem observados em todos os elementos do sistema de transporte coletivo de passageiros de características urbanas, de acordo com os preceitos do Desenho Universal.

3.2 COMUNICAÇÃO VISUAL DOS VEÍCULOS

O padrão de Comunicação Visual tem por objetivo padronizar e normatizar a identidade visual do sistema de transporte da cidade.

Caberá a CONCESSIONÁRIA, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, a partir da assinatura do contrato de concessão, adequar o layout da pintura dos veículos da frota. Para tanto, deverá apresentar à SMSPTT o projeto de Identidade Visual para apreciação e aprovação.

O padrão de pintura dos veículos, a ser executado pela CONCESSIONÁRIA, deve estar de acordo com o projeto de Identidade Visual aprovado pelo Órgão Gestor. A “Rota Turística”, a critério da Prefeitura de Amparo, poderá apresentar layout diferenciado.

3.3 ADESIVOS INTERNOS

A CONCESSIONÁRIA deverá fixar cartaz, pintura ou adesivo com os números telefônicos do Serviço de Atendimento ao Usuário (Call Center-0800), bem como o número máximo da

lotação de passageiros sentados e em pé, para reclamações e sugestões, na parte traseira ou junto às janelas ao lado do cobrador, no interior dos veículos que executam o serviço.

4. ACESSIBILIDADE UNIVERSAL

Todos os veículos deverão possuir equipamentos que permitam acessibilidade (elevadores e/ou plataformas para acesso de usuários com necessidades especiais), conforme legislação vigente – Leis Federais nºs 10.048/2000 e 10.098/2000 e Decreto Federal nº 5.296/2005.

Fiscalizações sem aviso prévio podem ser feitas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT para verificar a condição de acessibilidade dos veículos e outros aspectos da frota e da operação em si, sob pena de multa.

4.1 RESERVA DE BANCOS PARA PASSAGEIROS ESPECIAIS

Todos os veículos deverão possuir assentos destinados ao uso preferencial por idosos, gestantes, lactantes, pessoas portadoras de deficiências e pessoas acompanhadas por crianças de colo devidamente identificados mediante cor amarela e aviso com adesivo indicativo de assento preferencial nos vidros laterais junto aos assentos (Lei Federal nº 10048/2000), conforme detalhado no desenho modelo.



Os veículos do tipo MIDI E MINI ônibus terão 2 (dois) assentos preferenciais localizados nos primeiros lugares da parte dianteira do veículo e 2 assentos preferenciais reservados depois da catraca (área paga) para cada porta de desembarque. Para os MICROÔNIBUS, consideram-se 2 assentos preferenciais. Os assentos após a área “paga”, deverão ser duplos, inteiriços, adequados para pessoas obesas e deverá conter a seguinte identificação no vidro lateral - modelo:



4.2 COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA PARA PASSAGEIROS ESPECIAIS

Em relação a comunicação visual, todos os veículos devem possuir comunicação externa nas áreas dianteira e lateral da porta de embarque/desembarque de passageiros, identificados pelo SIA (Símbolo Internacional de Acesso), que deverá ter dimensões de 300 x 300 mm.

4.3 NORMAS E LEGISLAÇÃO

A frota deverá adequar-se, em termos de acessibilidade, aos prazos e ao que estabelece o Decreto Federal nº 5.296/2004, que regulamente as Leis Federais nº 10.048/2000 e nº 10.098/2000, ao que estiver disposto neste Edital e nas seguintes normas regulamentadoras:

- ABNT NBR 15.570/2011: Transporte – Especificações técnicas para fabricação de veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- ABNT NBR 14.022/2011: Acessibilidade em veículos de características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- Resolução nº 316/09, do Conselho Nacional de Trânsito–CONTRAM, estabelece os requisitos de segurança para veículos de transporte coletivo de passageiros de fabricação nacional ou estrangeira.
- Código de Trânsito Brasileiro-CTB, instituído pela Lei Federal nº 9503/97.

Veículos usados a serem aplicados no serviço regular devem observar o cumprimento da seguinte portaria:

- Portaria INMETRO 260/2007: Regulamento Técnico da Qualidade para Inspeção da Adequação de Acessibilidade em Veículos de Características Urbanas para o Transporte Coletivo de Passageiros.
- Portaria INMETRO 153/2009: Requisitos de Avaliação da Conformidade para Fabricação de Veículos Acessíveis de Características Urbanas para Transporte Coletivo de Passageiros.

5. PUBLICIDADE

Caberá à CONCESSIONÁRIA a exploração e/ou utilização dos espaços internos e externos dos veículos para efeitos publicitários, bem como as receitas advindas dessa exploração, devidamente autorizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT.

Compete à SMSPTT, a fiscalização e aplicação de sanções disciplinares referentes à exibição de publicidade indevida ou não autorizada pelo Órgão Gestor Público.

As receitas oriundas da exploração publicitária – *Busdoor* não integrarão a remuneração contratual da Concessionária, devendo a mesma, em contrapartida, disponibilizar 30% dos veículos para publicidade institucional, educativa ou outros de interesse da Prefeitura do Município de Amparo, sem custos.

6. ADOÇÃO DE COMBUSTÍVEIS ALTERNATIVOS

O PODER CONCEDENTE, dentro do planejamento municipal voltado às questões ambientais, poderá solicitar à CONCESSIONÁRIA a utilização de ônibus movidos a combustíveis não poluentes, como células de hidrogênio, etanol, gás natural, elétricos ou híbridos, quando da renovação da frota, ao longo do contrato de concessão.

Tal investimento deverá considerar a disponibilidade de energias renováveis e não poluentes no município, além dos estudos de viabilidade para tal implantação, sem prejuízo ao equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Caberá à CONCESSIONÁRIA apresentar o projeto técnico e econômico de combustíveis renováveis, e à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT a devida avaliação e respectiva autorização ou não, para a operação.

7. CONDIÇÕES GERAIS

A Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT poderá aprovar outros equipamentos e/ou inovações tecnológicas destinadas ao uso como acessório ou dispositivo de segurança, conforto dos passageiros, motorista ou cobrador, etc.

A CONCESSIONÁRIA deverá apresentar seus veículos para início da operação em adequado estado de conservação e limpeza.

Todos os veículos da frota deverão ser registrados junto à Prefeitura de Amparo, sendo este registro precedido de aprovação em vistoria.

Os veículos que estiverem em operação serão inspecionados com uma periodicidade máxima de 1 (um) ano, podendo o Órgão Gestor/ Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte – SMSPTT, a qualquer tempo, requisitar uma nova inspeção técnica. Os veículos aprovados na inspeção receberão o “SELO DE VISTORIA” fornecido pela SMSPTT, que deverá ser fixado obrigatoriamente no vidro dianteiro direito.

8. NORMATIVOS

8.1 ORDEM FEDERAL

- DECRETO Nº 5.296/04, REGULAMENTANDO as Leis nº 10.048/00 e 10.098/00, relativas às questões de acessibilidade.
- Lei 11.126/05 e suas alterações, dispondo sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.
- Lei nº 9.503/97 e suas alterações, instituindo o Código de Trânsito Brasileiro (CTB).
- Lei nº 8.078/90, instituindo o Código de Defesa do Consumidor.
- Lei nº 8.723/93, dispondo sobre a ratificação da Resolução CONAMA 08/93.
- Resoluções CONTRAN específicas à Indústria de Fabricação e aos assuntos tratados no Manual dos Padrões Técnicos de Veículos.
- Resoluções CONAMA específicas à Indústria de Fabricação e aos assuntos tratados no Manual dos Padrões Técnicos de Veículos.
- Portaria IBAMA nº 1937/90, estabelecendo normas para veículos importados.
- Norma ABNT NBR 15570:2008, dispondo sobre as especificações técnicas para fabricação de veículos com características urbanas para o transporte coletivo de passageiros.
- Norma ABNT NBR 14022:2006, dispondo sobre a acessibilidade em veículos de características urbanas para transporte coletivo de passageiros.
- Normas ABNT NBR 10966:1990, 10967:1999, 10968:1989, 10969:1989 e 10970:1990, definindo o método de ensaio e os requisitos mínimos para avaliação do sistema de freios dos veículos.
- Norma ABNT NBR 9079:1985, determinando o nível de ruído interno.
- Norma ABNT NBR 8365:1984, dispondo sobre Equipamento eletrônico utilizado em material rodante.
- Norma ABNT NBR 7337 e suas alterações, dispondo sobre a ancoragem dos cintos de segurança.
- Norma ABNT NBR 7190 e suas alterações, dispondo sobre projetos de estrutura de madeira.
- Norma ABNT NBR 6066:1980, dispondo sobre o número de identificação de veículos rodoviários (VIN).
- Norma ABNT NBR 6056:1980 e suas alterações, dispondo sobre a faixa antropométrica para motoristas.

- Norma ABNT NBR 5410:2004, dispendo sobre Instalações elétricas de baixa tensão.
- Norma ABNT NBR 5096:1983, dispendo sobre das propriedades do laminado com resina epóxico à base de fibra de vidro revestido de metal, com retardante à chama.